

Proc. 8 523/42
1942

(CJT-126/42)

CG/VUS

Não constitue falta grave, que torne o empregado passível da pena de demissão a embriaguez não habitual, fora do serviço.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos de inquérito instaurado a requerimento da Companhia Telefônica Brasileira para apurar falta grave de embriaguez em serviço, imputada a Easys Valiúmas e em que aquela interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional da 2a. Região da Justiça do Trabalho, que negou aprovação ao referido inquérito:

O recorrido foi acusado de embriagar-se em serviço, falta grave capitulada na letra "b" do art. 54 do Dec. nº 20 465, de 1 de outubro de 1931.

No inquérito procedido depuseram três testemunhas arroladas pela empresa requerente. Por esses depoimentos, verifica-se que o recorrido, tendo trabalhado no centro telefônico de S. Pedro, no dia 21 de julho de 1941, ficara de executar no dia seguinte, fora do centro, em companhia de Paulino Pedro, um serviço de acrecentamento de ramal, não tendo, porém, comparecido ao local determinado para o trabalho, concluindo-se, daí, ter o recorrido se embriagado na pensão onde resida.

Pelos próprios depoimentos demonstrada fica a improcedência da acusação de falta grave de embriaguez em serviço, tendo ocorrido, antes, falta de comparecimento ao trabalho, por embriaguez não habitual fora do serviço, o que, isoladamente,

não constitue justa causa para demissão, dando, quando muito, lugar à pena disciplinar de acordo com a natureza da falta, pena, aliás, já aplicada, conforme consta dos autos, ois que o que a lei prevê como falta grave é a embriaguez habitual ou em serviço;

Isso posto,

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, conhecendo do recurso, negar-lhe provimento, por maioria de votos, (cinco contra dois), confirmando a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942

a) Araujo Castro Presidente

a) Cupettino de Gusmão Relator ad-hoc

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em / / .

Publicado no "Diário Oficial" de 27/8/42.